



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 316 DE 15 DE MARÇO DE 1983.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

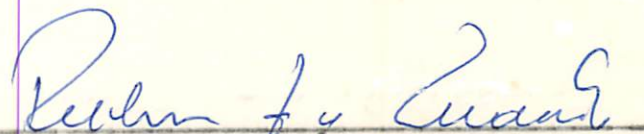
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 19.913,35 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u> CR\$
16915751.004	2005.4110	02	19.913,35
	Total		19.913,35

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial da Taxa Rodoviária Única - TRU, em 31.12.82.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 15 de março de 1983.

  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio N.º \_\_\_\_\_

Pag. 54

Em, 15.03.83

  
FUNCIONÁRIA